



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU – SEMED**  
CNPJ: 14.811.402/0001-80

OFÍCIO Nº. 1.657/2024-SEMED | VITÓRIA DO XINGU-PARÁ, 01/10/2024

### JUSTIFICATIVA

**PROPOSTO:** E. ACACIO BRAGA LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**INTERESSADO:** A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

**PROCESSO:** 1º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 20230529.

**ASSUNTO:** Solicitação de Termo Aditivo do Contrato nº 20230529 – E. ACACIO BRAGA LTDA

A Secretaria Municipal de Educação no desempenho de suas atribuições que lhe são conferidas, contratou os serviços da empresa E. ACACIO BRAGA LTDA, através do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 9.2023-032-PMVX, prestação de serviço de manutenção e corretiva de veículos com fornecimento de peças. O contrato teve sua vigência iniciando em 16 de outubro 2023 e extinguindo-se em 15 de outubro de 2024.

A SEMED realiza semanalmente atividades administrativas e pedagógicas tanto na zona urbana como rural do município, sendo assim de extrema necessidade manter a frota própria de veículos em perfeito estado de funcionamento. Considerando que grande parte das Unidades Escolares estão localizadas na zona rural do município, as quais o acesso é por estradas não pavimentadas, o que ocasiona redução da durabilidade dos componentes veiculares, sendo necessário realizar as manutenções com mais frequência.

O inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 prevê a possibilidade de prorrogar a duração de contratos cujo objeto seja a execução de serviços contínuos, até sessenta meses. A Lei de Licitações não apresenta um conceito específico para a expressão mencionada. Dentro dessa perspectiva, formou-se a partir de normas infralegais e entendimentos doutrinário e jurisprudencial, consenso de que a caracterização de um serviço como contínuo requer a demonstração de sua essencialidade e habitualidade para o contratante.

#### Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Rua João Cavalcante, S/N  
CEP: 68.383-000 | Bairro: Jardim Dall'Acqua  
E-mail: semedfmevtx@gmail.com





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU – SEMED**  
CNPJ: 14.811.402/0001-80

OFÍCIO Nº. 1.657/2024-SEMED | VITÓRIA DO XINGU-PARÁ, 01/10/2024

A essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração contratante. Já a habitualidade é configurada pela necessidade dos serviços a ser prestados mediante contratação de terceiros de modo permanente, visto que a Secretaria não possui em seu quadro de funcionários, profissionais capacitados para realizar tais serviços.

O aditamento contratual em questão, é um ato legal e encontra amparo no estatuto de licitações e Contrato Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, conforme determina, que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativas “alterações contratuais”.

Para o aditivo desejado, a permissão legal está prevista no Art 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

Dessa forma, torna-se necessário dar continuidade à prestação de serviços através do Contrato Administrativo nº 20230529, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração.

Pelo exposto acima, propomos que seja prorrogado o Contrato em questão por mais 12 doze meses. Tendo em vista que a empresa atendeu as suas obrigações e não foi notificada por apresentar quaisquer irregularidades nos seus serviços. Como também não há nenhuma

**Secretaria Municipal de Educação**

Endereço: Rua João Cavalcante, S/N  
CEP: 68.383-000 | Bairro: Jardim Dall'Acqua  
E-mail: semedfmevtx@gmail.com





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU – SEMED**  
CNPJ: 14.811.402/0001-80

---

OFÍCIO Nº. 1.657/2024-**SEMED** | VITÓRIA DO XINGU-PARÁ, 01/10/2024

---

reclamação que é nosso conhecimento contra servidores da mesma. Isto posto a empresa mantém-se qualificada e atende a demanda de serviços.

Assim Solicitamos a Vossa Excelência a adoção das providências necessárias para viabilização das medidas, conforme entenda pertinente

**Grimário Reis Neto**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto Municipal nº 004/2021 – GAB

---

**Secretaria Municipal de Educação**

Endereço: Rua João Cavalcante, S/N  
CEP: 68.383-000 | Bairro: Jardim Dall'Acqua  
E-mail: semedfmevtx@gmail.com

